

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº053/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A  
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº  
 001/2015 EXPEDIDA EM 09/03/2015, NOS  
 AUTOS DE Nº 2015000408.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA**, com sede na Rua 02, nº 339, 8º Andar, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.926/0001-24, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado de **CONTRATADO(A)**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, e o aditamento de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) sobre o valor total contratado, referentes aos serviços constantes, do item I da Autorização de Fornecimento nº 001/2015, firmada em 09/03/2015, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	BANDA LARGA + IP – FIXO	R\$ 253,70
<b>VALOR MENSAL CONTRATADO R\$ 253,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES INCLUINDO A TAXA DE INSTALAÇÃO - R\$ 3044,40 (TRÊS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>		

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se nos termos da CI nº 004/2016, expedida pela Supervisora Administrativa do HGG, comprometendo-se a CONTRATADA a executar os serviços nos estritos moldes da Autorização de Fornecimento primitiva.

II.III – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no item I da Autorização de Fornecimento ora aditada, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/03/2016 e findando-se em 05/03/2017.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação a Autorização de Fornecimento primitiva, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de março de 2016.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE**



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**